



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CES Nº 17/2022

Cria o Grupo de Trabalho Provisório que visa estabelecer as regras para o processo de recomposição das Comissões, dos Comitês e dos Grupos de Trabalho

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o Art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho Provisório, que visa estabelecer as regras para o processo de recomposição das Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e submeter ao pleno do CES

- ✓ Isadora Oliveira Maia - Coordenadora
- ✓ Ana Carina Dunham Monteiro
- ✓ Ananias Nery Viana
- ✓ Anderson Freitas de Santana
- ✓ Maria Luiza Leitão Campelo
- ✓ Silvio Roberto dos Anjos e Silva
- ✓ Stela dos Santos Souza
- ✓ Thiago Lopes Cardoso Campos
- ✓ Victor Maia de Meneses Barbosa

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Almeida Sampaio
Presidente do CES

HOMOLOGO a Resolução nº 17/2022 do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art 3º da Lei Estadual nº 12. 053, de 07 janeiro de dois mil e onze.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária da Saúde